CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

Ofício n. 126/2025/DL

Itapoá/SC, 18 de setembro de 2025.

Aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras
Câmara Municipal de Itapoá – SC

Assunto: **Convite para Oitiva Presencial – CPI dos Serviços de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana.**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Itapoá foi instituída pelo Requerimento n. 43/2025 e Portaria n. 593/2025, de 13 de maio de 2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do serviço de coleta de resíduos e limpeza urbana no Município, objeto de contrato de concessão firmado com a empresa Serrana Engenharia (atualmente Versa Engenharia). Desde então, esta Comissão vem desenvolvendo trabalhos de investigação, com análise documental, requisição de informações e planejamento de oitivas.

Para dar prosseguimento aos trabalhos e garantir ampla transparência, convidamos Vossas Excelências a participarem da próxima reunião da CPI, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira), às 8h30, na sede da Câmara Municipal de Itapoá, quando serão apreciados documentos recentemente recebidos e deliberados encaminhamentos pertinentes.

Informamos, ainda, que foi agendada a primeira oitiva presencial da CPI para o dia 02 de outubro de 2025 (quinta-feira), às 8h30, também na sede da Câmara Municipal de Itapoá, ocasião em que serão colhidos depoimentos relevantes para o esclarecimento dos fatos em apuração. Os vereadores e vereadoras que desejarem formular perguntas aos convocados deverão realizar inscrição até o dia 1º de outubro de 2025, às 14h, por meio do e-mail do Protocolo da Câmara Municipal (protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br).

A presença de cada Vereador e Vereadora certamente contribuirá para o fortalecimento da atuação desta Comissão e para o compromisso conjunto com a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

Atenciosamente,

Ademar Ribas do Valle Filho
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador